

pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela Referência de qualidade de ensino

Pré-Requisitos

- = Curso superior de graduação em Pedagogia com pós-graduação com grau de especialização;
- = Especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- = Experiência mínima de 2 anos na docência;
- = Registro em órgão competente;

Aprovação em concurso público de provas e títulos.

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Profissional do Apoio Pedagógico à Docência	Pedagogo
Nível 5 - Pedagogo com curso superior em Pedagogia com curso de pós-graduação de Mestrado.	

Descrição Sumária

Executar, no âmbito do sistema de ensino ou na escola, atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar.

Atribuições

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis para ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela Referência de qualidade de ensino.

Pré-Requisitos

- D Curso superior de graduação em Pedagogia com pós-graduação de Mestrado;
- D Experiência mínima de 2 anos na docência;
- D Registro em órgão competente;

Aprovação em concurso público de provas e títulos

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Profissional do Apoio Pedagógico à Docência	Pedagogo
Nível 6 - Pedagogo com curso superior em Pedagogia com curso de pós-graduação de Doutorado.	

Descrição Sumária

Executar, no âmbito do sistema de ensino ou na escola, atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar.

Atribuições

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da

escola;

- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis para ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela Referência de qualidade de ensino.

Pré-Requisitos

- = Curso superior de graduação em Pedagogia com pós-graduação de Doutorado;
- = Experiência mínima de 2 anos na docência;
- = Registro em órgão competente;
- = Aprovação em concurso público de provas e títulos

LEI N° 1464/2003

Altera os art.s 17 e 19, da Lei n.º 1432/02 que: "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Santo Amaro".

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Passa o art. 17 da Lei n.º 1432/02, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Santo Amaro-Ba, a dispor da seguinte redação.

Art. 17 - Os servidores que exerçam atividade de docência e de suporte pedagógico direto à docência, integrantes do quadro do Magistério Público Municipal submeter-se-ão a um dos seguintes Regimes de Trabalho:

I - Regime de Tempo Integral, com 40 (quarenta) horas semanais;

II - Regime de Tempo Parcial, com 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. - Passa o art. 19, da Lei n.º 1432/02, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Santo Amaro-Ba, a dispor da seguinte redação.

Art. 1 - Na hipótese de carência de Professor por qualquer motivo, em unidades de ensino, o Secretário de Educação poderá atribuir um acréscimo de até 20 (vinte) horas semanais, a título de regime suplementar de trabalho, ao professor cuja jornada de trabalho seja de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2003, ficando revogada a Lei 1.315/98 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2003.

GENEBALDO DE SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal de Santo Amaro